

Em 02 / 08 / 2021



Lucas Alves de Sousa
Diretor de Construções de
Layouts e Regras - COLARE
Gestão 2021/2024 / CPF: 064.452.891-50

Assinatura

DECRETO Nº 181/2021

DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO, E

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento da prestação de serviços de publicação do Termo de Homologação referente ao resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, com o fim de dar publicidade ao certame com a divulgação do resultado;

CONSIDERANDO que a despesa é necessária para a regulamentação de questão administrativa do Município de Israelândia, Estado de Goiás, concernente as exigências legais do referido procedimento;

CONSIDERANDO a discricionariedade da administração pública, bem como o fundamento nos preços contratados por meio da **Ata de Registro de Preços (Pregão Presencial nº 04/2021-Registro de Preços)**, sendo assim procede o seguinte:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado a utilização dos parâmetros de preços contratados pelo **Pregão Presencial nº 04/2021-Registro de Preços**, sendo assim (Publicação com 1200 caracteres com espaço-Publicação Oficial no Diário Oficial do Estado de Goiás de atos de interesse do Município De Israelândia, Estado De Goiás) no referido certame o preço contratado fora de **R\$ 290,00** por publicação com **1.200 caracteres com espaço**, assim cada caracteres com espaço será no valor de **R\$ 0,2416** e dessa maneira a **Publicação do Termo de Homologação referente ao resultado do Processo Seletivo Simplificado Nºp 01/2021**, conta com **9.888** caracteres com espaço por haver tabelas, equivalendo a um valor estimado de **R\$ 2.388,94**, com base nos documentos apresentados relativos aos serviços ora procedidos;

Art. 2º - Fica determinado a **Secretária Municipal de Finanças** que proceda todos os atos necessários ao cumprimento do objeto solicitado e aqui determinado, inclusive, fica autorizado o pagamento da prestação de serviços realizada obedecendo rigorosamente o valor limite acima constante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Adelícia Moura da Costa
ADELÍCIA MOURA DA COSTA

Prefeita Municipal

Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO